



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No.859/99

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCE-
DER, MEDIANTE LICITAÇÃO, AS LINHAS DE -
TRANSPORTE COLETIVO URBANO QUE MEN -
CIONA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO O
SEGUINTE LEI.

Art. 1o.- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar
licitação, na modalidade de Concorrência Pública, para concessão e
permissão de serviço público de transporte na seguinte forma:

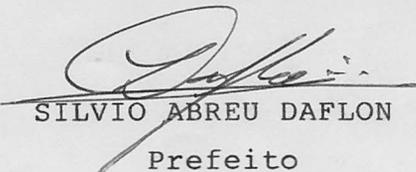
§ 1o.- Concessão de transporte coletivo das seguintes linhas:

- I - Linha C01 - Rodolfo Gonçalves - Lavrinhas (Rodolfo,
Retiro, Dois Valos);
- II - Linha C02 - Rodoviária - Manancial;
- III - Linha C03 - Pirazzo Rodoviária;
- IV - Linha C04 - Retiro Poético - Rodoviária;
- V - Linha C05 - Pirazzo - Rodoviária, via Sto. Antônio, Iperj
e Constantino;
- VI - Linha C06 - Iperj - Sta. Tereza, servida por microônibus.

§ 2o.- Permissão de transporte por táxi para os pontos vagos
existentes no Município.

Art. 2o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 1999.


SILVIO ABREU DAFLON

Prefeito

Publicado no
Ed (s)

Jornal da Região
470 13-11-99